



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



especializados, de natureza singular, com profissionais e empresas de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o Sr. **Antônio Jairo dos Santos Araújo**, portador do RG n.º 1726850- SSP/PA e do CPF/MF n.º 292.508.622-53, em virtude de possuir vasta experiência em Assessoria Pública por ter prestado Serviços em várias Prefeituras e Câmaras Municipais, Fundos Municipais neste Estado do Pará.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso II da lei Federal n.º. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela profissional acima citado na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com o Sr. **Antônio Jairo dos Santos Araújo**, portador do RG n.º 1726850- SSP/PA e do CPF/MF n.º 292.508.622-53, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Aveiro-PA, 04 de Janeiro de 2017.

John Anderson Carvalho Paiva
Presidente CPL.

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Secretário da CPL
Port. GAB. Nº 01/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação de Aveiro-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do Profissional o Sr. **Antônio Jairo dos Santos Araújo**, portador do **RG n.º 1726850- SSP/PA** e do **CPF/MF n.º 292.508.622-53**, para prestação de serviços advocatícios, em qualquer instância ou Tribunal, com poderes *AD JUDICIA* e *ET EXTRA* na forma do art. 38, do Código de Processo Civil, referentes aos interesses judiciais e administrativos do Fundo Municipal de Educação de Aveiro, Estado do Pará, vem Ratificar a declaração de Inexigibilidade de licitação para contratação do referido Profissional, determinado que se proceda à publicação do devido extrato.

Aveiro-PA, 04 de Janeiro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO-PA
GILMAR DE ARAUJO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas